LEI Nº 1248/94, DE 17 DE MARÇO DE 1994

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL A COMUNHÃO ESPÍRITA APRENDIZES DO EVANGELHO, E EX PEDE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado como de INTERESSE SOCIAL a COMUNHÃO ESPÍRITA APRENDIZES DO EVANGELHO, Associação sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, inscrita no C.G.C. sob o nº 0532 2169/0001-81.

Art. 2º - A Associação mencionada no art. 1º, deverá cadastrar-se junto à FASC - Fundação de Ação Social e Cultural de Parauapebas, para usufruirem dos direitos previstos em lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas, aos 17 (dezessete) dias do Mês de Março do ano de 1994.

Rosemeire Luiz Gonzaga Vaz
Prefeita em Exercício

WAL